|  |  |
| --- | --- |
| PROCESSO | PROTOCOLO SICCAU N.º 841416/2019 |
| INTERESSADO | XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX |
| ASSUNTO | SUPOSTO COMETIMENTO DE FALTA ÉTICO-DISCIPLINAR |

|  |
| --- |
| **DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPODF Nº 0488/2022** |

Aprova a Deliberação da CED que aprovou o relatório e o voto fundamentado do conselheiro relator.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL - CAU/DF, no uso das competências que lhe confere o Regimento Interno do CAU/DF, e reunido ordinariamente de maneira híbrida, online por videoconferência e presencialmente na sede do CAU/DF, no dia 26 de setembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o artigo 29, inciso LXIV, do Regimento Interno do CAU/DF, que dispõe como competência do Plenário do CAU/DF: “*apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR”;*

Trata, o presente processo, de denúncia apresentada em 05 de março de 2019, pelo Senhor XXXXXXX XXXXXXXXX, em desfavor da arquiteta e urbanista XXXXXXXXX XXXXXXXXX, registro no XXXXXXXXX, por suposto cometimento de falta ético-disciplinar na prestação de serviços técnicos para execução de obra de apartamento localizada no XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX XXXXXXXXX;

Considerando o relatório e voto do conselheiro relator Pedro Roberto da Sila Neto;

Considerando a Deliberação n.º 019/2022 - CED-CAU/DF, que aprovou o relato e voto do conselheiro relator pela aplicação da penalidade de advertência pública e multa de 07 (sete) anuidades;

**DELIBEROU:**

1 – Aprovar a Deliberação n.º 019/2022 - CED-CAU/DF, que aprovou o relato e voto do conselheiro relator pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA PÚBLICA e MULTA DE 07 (SETE) ANUIDADES pelo cometimento de falta ético-disciplinar por parte do arquiteto e urbanista denunciado, por ofensa ao artigo 18, itens VI e X da Lei n.º 12.378/2010, combinado com os itens 1.1.2 e 3.2.16 do Código de Ética e Disciplina para Arquitetos e Urbanistas do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor nesta data.

**Com 08 votos favoráveis**,dos conselheiros: Renata Seabra Resende Castro Corrêa (em titularidade), Giselle Moll Mascarenhas, Ricardo Reis Meira, Luís Fernando Zeferino, Carlos Henrique Magalhães de Lima, Pedro Roberto da Silva Neto, Jéssica Costa Spehar e Gabriela Cascelli Farinasso; 0 Voto Contrário, 0 Abstenção e **04 Ausências**,dos conselheiros João Eduardo Martins Dantas, Luiz Caio Avila Diniz, Mariana Roberti Bomtempo e Júlia Teixeira Fernandes.

Brasília/DF, 26 de setembro de 2022.

**Mônica Andréa Blanco**

Presidente do CAU/DF